



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL PROPPG N° 10/2019

**AUXÍLIO À PESQUISA EM TEMAS RELATIVOS AOS EFEITOS DO
DERRAMAMENTO DE ÓLEO NO LITORAL DO SUL DA BAHIA**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA (UFSB), por meio da Diretoria de Pesquisa, Criação e Inovação (DPCI) da Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), tendo como base a Resolução UFSB N° 05/2019, torna público o edital de propostas de auxílio financeiro a projetos de Pesquisa, Criação e Inovação vinculados às unidade acadêmicas da UFSB.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. A finalidade do presente edital é incentivar projetos de pesquisa, criação e inovação voltados a temas relativos aos efeitos do derramamento de óleo ocorrido em 2019 no litoral do Sul da Bahia, com abrangência dos seguintes territórios de identidade: Baixo Sul, Litoral Sul, Costa do Descobrimento e Extremo Sul¹. O incentivo dar-se-á por meio da concessão de recursos financeiro conforme descrito no item 3.
- 1.2. As propostas devem ser aprovadas pelas congregações de cada unidade acadêmica (IHAC ou Centro de Formação), e deverão ser coordenadas por pesquisador/a do quadro efetivo da UFSB, doravante denominado/a de Proponente, lotado/a na unidade acadêmica de execução.
- 1.3. Para participar do presente edital, o/a Proponente deve ter total conhecimento da Resolução N° 05/2019 (**Normas para concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisador por meio de Editais**).
- 1.4. Este edital destina-se a concessão de recursos para despesas de **custeio**, exigindo que o/a Proponente especifique, por meio do preenchimento do Anexo I, a despesa e a justificativa para as aquisições.
- 1.5. Será aceita **uma única proposta por unidade acadêmica** para análise no presente edital.
- 1.6. O/A Proponente deverá estar adimplente junto à PROPPG em relação ao cumprimento das obrigações assumidas em quaisquer dos Editais anteriores, bem como adimplente quanto ao dever de prestar contas de convênios ou instrumentos congêneres perante a Coordenação de Convênios e Parcerias Institucionais da Diretoria de Planejamento/PROPA.

2. DAS INSCRIÇÕES

¹ Fonte: <http://www.seplan.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=17>

- 2.1. O prazo das inscrições neste Edital será de **25 de novembro até 06 de dezembro de 2019**.
- 2.2. A inscrição deve ser realizada através de Processo no SIPAC assinado pelo Decanato da Unidade Acadêmica na qual o projeto será executado, conforme segue:
 - a) cadastrar **Processo no SIPAC (Tipo de Processo: Projeto) destinado à Diretoria de Pesquisa, Criação e Inovação (DPCI)**;
 - b) anexar a Proposta para Auxílio Financeiro à Pesquisa (Anexo I) devidamente preenchida;
 - c) anexar a ATA da congregação com a aprovação do projeto em conformidade com o Anexo I, ou despacho de aprovação *ad referendum* (neste caso, posteriormente, o/a Decano/a deverá encaminhar ata de reunião subsequente, com a aprovação);
 - d) anexar Declaração de Concordância do Coordenador (Anexo IV).
- 2.4 A documentação deverá ser incluída no ato da submissão, via processo SIPAC, obrigatoriamente em formato PDF. **O campo Assunto Detalhado deverá conter o nome da unidade acadêmica e fazer referência ao Edital PROPPG 10/2019.**

3. DO AUXÍLIO A SER CONCEDIDO

- 3.1. O total de recursos financeiros destinados a este Edital é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).
- 3.2. O valor máximo destinado a cada Unidade acadêmica será definido com base no Anexo II do presente Edital.
- 3.3. O auxílio financeiro a ser concedido por este edital prevê, em conformidade com a Resolução N° 5/2019, os seguintes itens para os projetos de pesquisa:
 - 3.3.1. Material de consumo;
 - 3.3.2. Serviços de terceiros/Pessoa Jurídica;
 - 3.3.3. Diárias e passagens para docentes da UFSB, discentes regularmente matriculados na UFSB e colaboradores externos, **previstos no projeto e na proposta financeira**, tendo como base para o cálculo dos valores a tabela de diárias anexa (Anexo III).
- 3.4. O valor concedido para as propostas contempladas, no limite estabelecido no Anexo II, será depositado em conta-corrente (preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil), em nome do/a Coordenador/a do projeto, aberta exclusivamente para este fim, conforme a Resolução N° 05/2019, mediante assinatura de Termo de Outorga (Anexo V).
- 3.5. O/A Proponente contemplado/a deverá prestar contas à PROPPG, de acordo com o item 06.
- 3.6. Não poderão ser adquiridos equipamento ou materiais permanentes com os recursos deste edital, bem como aqueles vedados pela Resolução N° 5/2019.
- 3.7. O valor total do auxílio financeiro de cada proposta contemplada será depositado na conta-corrente aberta pelo/a Coordenador/a do projeto para esse fim.

4. DOS JULGAMENTO

- 4.1. As propostas enviadas serão analisadas pela PROPPG quanto à adequação ao presente Edital e à Resolução N° 5/2019 e poderão ser:
 - 4.1.1. Deferidas com valor integral da solicitação;
 - 4.1.2. Deferidas com valor parcial da solicitação;

4.1.3. Indeferidas.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. **Divulgação do Resultado Preliminar** – O resultado da análise de cada proposta será divulgado no site da UFSB/PROPPG, no período estabelecido no cronograma.

5.2. Pedidos de reconsideração de resultado, devidamente instruídos, poderão ser analisados se encaminhados em até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação, no site da UFSB/PROPPG, dos resultados preliminares via **memorando destinado à DPCI** discriminando no assunto do memorando eletrônico: Recurso Contra Resultado Preliminar Edital PROPPG 10/2019. A análise e julgamento dos pedidos de reconsideração será feita pela DPCI, e o resultado será divulgado na página eletrônica da UFSB/PROPPG.

5.3. **Divulgação do Resultado Final** – O resultado final será divulgado no site da UFSB/PROPPG, no período estabelecido no cronograma.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. O recebimento de recursos via Auxílio Financeiro a Pesquisador implicará na obrigatoriedade de apresentação de **prestação de contas** à PROPPG, na data estabelecida neste edital.

6.2. A composição da Prestação de Contas seguirá os trâmites previstos da Resolução N° 05/2019, o que inclui a devolução, via GRU, dos recursos não utilizados.

6.3. Além do previsto no item 6.2, deverá ser anexado à prestação de contas um texto para divulgação dos resultados obtidos no projeto, tendo como público alvo a comunidade externa à Academia.

6.4. Em caso de interrupção do projeto, o fato deverá ser comunicado à PROPPG, com a prestação de contas dos recursos **utilizados**, e a devolução, via GRU, dos recursos **não utilizados**, acompanhado de justificativa formal.

6.5. Não ocorrendo a devolução dos recursos **não utilizados**, o valor original será atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Federal, para cobrança pelos meios legais.

6.6. O não cumprimento da prestação de contas, ou a reprovação da mesma, de acordo com a Resolução N° 05/2019, implicará na suspensão de concessão de novas modalidades de apoio, sem prejuízo da abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades no uso de recursos públicos.

6.6. **O prazo final para prestação de contas é o dia 01/10/2020**, e o prazo para devolução de valores não utilizados ou de valores não aprovados na prestação de contas, deverá ocorrer, no máximo, em 30 dias após esta data.

7. CALENDÁRIO


7.1. O presente Edital será regido com base no seguinte cronograma de atividades, o qual poderá sofrer alterações:

Atividade	Início	Término
Período de inscrições	25/11/19	06/12/19
Avaliação das Propostas	07/12/19	09/12/19
Divulgação do resultado preliminar	09/12/19	
Recursos contra o resultado preliminar	09/12/19	10/12/19
Divulgação do resultado final	11/12/19	
Envio do Termo de Outorga assinado e com as informações bancárias	Até 13/12/2019	
Prestação de contas do auxílio financeiro	Até 01/10/2020	

8. OBSERVAÇÕES FINAIS

- 8.1. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela PROPPG.
- 8.2. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a QUALQUER TEMPO, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROPPG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 8.3. Os projetos contemplados neste Edital devem incluir agradecimento à UFSB pelo apoio, em sua divulgação, publicações, apresentações, etc.
- 8.4. O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Itabuna, 25 de novembro de 2019.


 Rogério Hermida Quintella
 Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
 Universidade Federal do Sul da Bahia

Contatos:

Diretoria de Pesquisa Criação e Inovação - DPCI/PROPPG

Telefone: (73) 3215-0344

Correio Eletrônico: dpci@ufsb.edu.br

ANEXO I

PROPOSTA PARA AUXÍLIO FINANCEIRO À PESQUISA

Unidade Acadêmica executora:	
Título do Projeto de Pesquisa:	
Coordenador/a do Projeto (Nome e SIAPE):	
Membros do projeto:	
Introdução e Justificativa:	
Objetivos:	
Métodos:	
Resultados esperados:	
Referencial:	

* Justificativa de cada item solicitado, apontando a pertinência da demanda em relação ao desenvolvimento do projeto.

Item	Justificativa de aquisição*	Valor previsto
Valor Total (até o limite estabelecido no Anexo II)		

Inclua mais linhas, caso seja necessário.

ANEXO II

MATRIZ PARA DEFINIÇÃO DO LIMITE MÁXIMO PARA AUXÍLIO À PESQUISA POR UNIDADE ACADÊMICA

Orçamento do Edital: R\$ 90.000,00

Número de Unidades Acadêmicas: 9

Unidade Acadêmica	Manifestação de interesse de submissão	Número Memorando	Limite de solicitação (R\$)
CFA	Sim	29/2019	10.000,00
CFCAF	Sim	35/2019	10.000,00
CFCAM	Sim	46/2016	10.000,00
CFS	Sim	121/2019	10.000,00
CFCHS	Sim	50/2019	10.000,00
CFTCI	Sim	58/2019	10.000,00
IHAC CJA	Sim	65/2019	10.000,00
IHAC CPF	Sim	64/2019	10.000,00
IHAC CSC	Sim	105/2019	10.000,00

ANEXO III

BASE DE CÁLCULO PARA CUSTEIO DE DIÁRIAS

Deslocamentos para Brasília/Manaus/ Rio de Janeiro	Deslocamentos para Belo Horizonte/ Fortaleza/ Porto Alegre/Recife/ Salvador/São Paulo	Deslocamentos para outras capitais de Estados	Demais deslocamentos
R\$ 224,20	R\$ 212,40	R\$ 200,60	R\$ 177,00

* A diária é concedida por dia de afastamento, sendo reduzida pela metade do valor quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

Fonte: Decreto nº 6.907/2009

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Concordo em coordenar o projeto submetido pela Unidade Acadêmica _____

ao Edital PROPPG n° 10/2019, tendo plena ciência do teor do referido edital e da Resolução UFSB N° 05/2019.

NOME DO/A COORDENADOR/A
SIAPE

ANEXO V
TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO

Edital PROPPG 10/2019 – Auxílio à pesquisa em temas relativos ao derramamento de óleo.

Eu, _____, Matrícula
SIAPE nº _____, na condição de **coordenador/a** do projeto de Apoio à
Pesquisa _____ a
ser executado na Unidade Acadêmica
_____, declaro estar de acordo
com os termos do **Edital PROPPG 10/2018 e Resolução UFSB 05/2019, observando as
Leis nº 10.973/2004 e nº 13.243/2016 e o Decreto nº 9.283/2018**. Declaro, também, a
veracidade dos documentos entregues, bem como me comprometo com a prestação de contas
que comprovem execução do projeto aprovado a ser financiado com recursos da
Universidade Federal do Sul da Bahia.

Valor do Auxílio à Pesquisa na Pós-Graduação aprovado:

R\$ _____ (_____).

DADOS BANCÁRIOS

Número do CPF: _____ Banco: _____ Agência: _____ Dígito: _____
Operação: _____ Conta Corrente: _____ Dígito: _____

EXTRATO BANCÁRIO (Conta pessoa física exclusiva para o projeto)

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do/a coordenador/a